

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

-----ESTADO DO PARANA-----



Fone (46) 3572-8000 Av.13 de maio 906 – 85598-000



Cruzeiro do Iguaçu – Pr – CNPJ 95.589.230-44

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****Ao: Sr Dilmar Turmina****Parecer Nº: 04/2020****Processo Licitatório: nº12/2020****Modalidade: Dispensa**

**Objeto:** Aquisição de hipoclorito de sódio para atender ao plano de contingencia de enfrentamento do COVID-19.

**Parecer:** O Edital atende as normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº8.666/93, em especial ao dispositivo no artigo nº 24, inciso IV 4ª e Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 4497/2020.

Processo Licitatório consta 32 paginas, as quais foram paginadas por servidor responsável.

Foi Protocolado com o numero 51/2020 e foi aprovado por parecer jurídico anexo ao processo ( folhas 23 a 27).

Justifica-se o processo, conforme Termo de Referencia encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pela comissão nomeada Portaria nº4691/2020.

Após o analise e julgamento, foi adjudicada SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, com TOTAL R\$: 900,000 (novecentos reais), conforme ato de Ratificação nº12/2020 de 27 de março de 2020.

A licitação devera ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná, conforme Normativa nº37/2009 do TCE PR.

O extrato de dispensa de licitação devera ser publicado no prazo de 05 dias (cinco) dias, conforme prevê o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

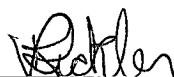
Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda

irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura quanto a sua fase processual.

É o parecer.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de março de 2020.



---

Romilda Pickler  
Sistema de Controle Interno  
Portaria nº 3191/2017